

Prefeitura Municipal de Chiapetta

DECRETO N° 031/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Chiapetta, no dia 25 de maio de 2018.
- Art. 2°. Nesse dia, as aulas na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos.
- §1º. Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Estaduais e Municipais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e não realização do transporte escolar nesse dia.
- **§2°.** A Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, atenderá somente pelo turno da manhã.
- Art. 3°. A Secretaria Municipal de Saúde estará fechada nesta data e os casos de urgência e emergência devem encaminhar-se para atendimento no Hospital.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

Art. 4°. Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal.

Art. 5°. O recolhimento de lixo será realizado normalmente.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA/RS, EM 24 DE MAIO DE 2018.

CLEOMARA BERTASO,

Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique se:

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL, Secretária Municipal de Administração.